CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Parecer

Ementa: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 25/2015. "Determina a instalação de placa explicativa acerca da origem de nomes, datas e fatos históricos nos monumentos, vias e logradouros público do Município de Salvador e dá outras providências. "

Autor: Vereador Leo Prates.

Trata-se o expediente do Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 25/2015 de autoria do Vereador Leo Prates, publicado no Diário Oficial do Legislativo nº 4472, em 26/02/2015.

O primeiro relatório anexado fora do Setor de Análise e Pesquisa, conforme previsão do Regimento Interno, que apontou a existência da Lei nº 6.737/2000, que "Estabelece a inclusão de complementos explicativos, sintéticos e precisos nas placas de denominação dos logradouros públicos". Logo, o supra Substitutivo versa sobre matéria já disciplinada.

Nesse interim, a CCJ anexou parecer favorável, pois não identificou óbice legal, constitucional ou regimental ao substitutivo ao projeto de lei ora apresentado.

Em 12/08/2015, a mesma Comissão colacionou voto em separado com emenda aditiva, sob a alegação de adequação a técnica legislativa.

Edf. Emmerson José - Bahia Center, s/n, Gabinete 06, Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0340 / (71) 3320-0382 | Email: silviohumberto@cms.ba.gov.br

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinou pela reprovação do PLE Nº 25/2015, devido ao óbice orçamentário. Por conseguinte, retornou ao Setor de Análise e Pesquisa que sinalizou a localização do PLE, qual seja, CCJ.

Em 27/06/2016, a CCJ emitiu novo parecer ratificando a aprovação do PLE nº 25/2015; arquivado em 16/02/2017, com base nos arts. 153 e 184 do Regimento Interno e desarquivado em 03/03/2017 e encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para emissão de parecer.

Este é o relatório, passo a opinar

O regimento interno prevê em seu artigo 68 caput, que é uma das atribuições das comissões opinar de forma técnica sobre os assuntos submetidos a parecer. Nesse sentido, vale ressaltar que cabe a comissão de cultura, emitir parecer em todas as proposições pertinentes à cultura, vejamos a redação do inciso XIII, alínea "a":

> **XIII - Compete à Comissão de Cultura:**
>
> **opinar em todas as proposições pertinentes à Cultura, assim como em iniciativas correlatas;**

Nesse sentido, a matéria proposta no presente Projeto de Lei por se tratar de colocação de placas explicativas em monumentos, vias e logradouros públicos e que exaltem datas, nomes e fatos históricos está diretamente atrelada a análise desta comissão de cultura, pois todos estes elementos são parte de fatos que

Edf. Emmerson José - Bahia Center, s/n, Gabinete 06, Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0340 / (71) 3320-0382 | Email: silviohumberto@cms.ba.gov.br

marcam a história da nossa população e que estão presentes em nossas manifestações culturais e políticas.

Ademais, a iniciativa proposta é educativa, pois proporcionará aos cidadãos e visitantes, conhecimentos sobre a história da nossa cidade, o que torna a proposta ainda mais relevante.

Considerando tudo o quanto exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do substitutivo ao Projeto de Lei Nº 25/2015.

É o parecer.

Salvador, 15 de maio de 2018.

Sílvio Humberto
Vereador PSB
Relator
Presidente da Comissão de Cultura.

Edf. Emmerson José - Bahia Center, s/n, Gabinete 06, Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0340 / (71) 3320-0382 | Email: silviohumberto@cms.ba.gov.br